

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI N° 2.812, DE 2003

Estabelece regras de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

EMENDA N° 4

Acrescente o § 5º ao art. 2º do projeto de lei em epígrafe:

“Art. 2º

§ 5º A partir do ano seguinte da publicação desta lei, será dado um incremento anual de 20% sobre os valores dos financiamentos para as micro e pequenas empresas (na forma da Lei Nº 9841, de 05 de outubro de 1999) em relação ao montante aplicado no exercício anterior, até que se alcance, para esses segmentos, um patamar mínimo de 50% do percentual obrigatório destinado ao financiamento de atividades produtivas nessas regiões.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Zezéu Ribeiro

